



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, Nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

DECRETO Nº 1.724, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO, POR PRESCRIÇÃO LEGAL, DOS SALDOS DE CONTAS DA DÍVIDA FLUTUANTE E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - IPREMPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG, especialmente o disposto no inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica Municipal de Perdigoão e,

CONSIDERANDO a existência de saldos nas contas da Dívida Flutuante e Restos a Pagar, prescritos conforme art. 206, § 5º, inc. I do CC e art. 1º do Decreto n.º 20.910/1932:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por prescrição legal, os seguintes empenhos do IPREMPE inscritos Restos a Pagar não Processados há 05 (cinco) anos ou mais:

Exercício	Credor	Valor
2012	Memory Projetos e Desenvolvidos de Sistemas Ltda	R\$140,00

Art. 2º - Ficam cancelados, por prescrição legal, os seguintes saldos das contas que compõe a Dívida Flutuante do IPREMPE, remanescentes há 05 (cinco) anos ou mais:

Descrição	Ficha	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
Instituto Municipal de Previdencia	6	103	R\$1,43
Sindicato dos Servidores Municipal	17	103	R\$ 58,11

Art. 3º - Fica o responsável pela contabilidade do IPREMPE, proceder às baixas nos registros contábeis, conforme art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto passará a vigorar na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 26 de outubro de 2020.


Gilmar Teodoro de São José
Prefeito do Município de Perdigoão